



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página de

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 1 da Ata de Registro de Preços nº 091/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2025, Processo nº 175/2025. Contratante: Município de Itapuí. Contratada: AUTO POSTO MILLENIUM DE ITAPUÍ LTDA. CNPJ nº 06.540.776/0001-80. Objeto: Aquisição de Combustível (Etanol e Gasolina). Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses e. Data da assinatura: 23/10/2026. Vigência 12 meses. Maria Clélia Viaro Pichelli – Prefeita Municipal.

Publicado por: Ana Priscila Damico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página 2 de 5

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PORTARIA Nº 85/2026
DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA CLELIA VIARO PICHELLI, Prefeita Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem as infrações e sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0510/2026, de 05 de outubro de 2026, encaminhado pelo Setor de Compras, relatando possíveis irregularidades relacionadas ao fornecimento de produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 083/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 069/2025, Edital nº 087/2025, Processo Administrativo nº 119/2025;

CONSIDERANDO que a empresa FERNANDO SERGIO BRANDO LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.778.266/0001-91, figura como detentora da Ata de Registro de Preços nº 083/2025, sendo necessária a apuração de possíveis irregularidades relacionadas à execução do referido instrumento, sem qualquer juízo antecipado de responsabilidade;

CONSIDERANDO a existência do Boletim de Ocorrência nº MJ7656-2/2026, registrado perante a Polícia Civil de Jaú/SP, relativo à apuração de possíveis irregularidades no fornecimento de produtos à Administração Municipal;

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis divergências entre as especificações dos produtos previstos no Termo de Referência e aqueles efetivamente fornecidos, bem como eventuais inconsistências relacionadas à identificação e à rotulagem dos produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade das contratações públicas, a proteção do interesse público e a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, com fundamento nos artigos 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa FERNANDO SERGIO BRANDO LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.778.266/0001-91, detentora da Ata de Registro de Preços nº 083/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2025, Edital nº 087/2025, Processo Administrativo nº 119/2025, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à execução da referida Ata.

Parágrafo único. O procedimento terá por objeto a apuração de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, especialmente quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, às características das embalagens, à identificação e rotulagem dos produtos e às demais obrigações assumidas pela fornecedora.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, integrantes do quadro permanente e estáveis, para compor a **COMISSÃO PROCESSANTE DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, responsável pela condução do procedimento previsto nesta Portaria, sob a presidência da primeira:

- I – LILIAN APARECIDA ZENATTI – Presidente;
- II – TAINARA REGINA PELEGRIN DIAS – Membro;
- III – JONATAN JOSE DA COSTA – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Processante de Responsabilização Administrativa:

- I – Conduzir o Processo Administrativo de Responsabilização, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- II – Examinar os documentos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 083/2025, incluindo edital, termo de referência, notas fiscais, ordens de fornecimento, registros de recebimento, atestos e demais elementos pertinentes;

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

III – Apurar possíveis infrações administrativas atribuídas à empresa fornecedora, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas no procedimento licitatório;

IV– Promover diligências, requisitar documentos e informações, colher esclarecimentos e adotar as medidas instrutórias necessárias à apuração dos fatos;

V – Proceder à intimação da empresa interessada, com a descrição dos fatos e das possíveis infrações administrativas imputadas, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Assegurar à empresa interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive quanto à produção de provas admitidas em direito, observadas as disposições legais aplicáveis;

VII – Analisar as manifestações, documentos e demais elementos probatórios constantes dos autos, podendo determinar diligências complementares necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VIII – Elaborar relatório final fundamentado, contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas produzidas, a indicação de eventual infração administrativa e, quando cabível, a proposição das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – Encaminhar os autos à autoridade competente para apreciação e decisão, observadas as etapas processuais e manifestações jurídicas legalmente exigíveis.

Art. 4º A Comissão deverá observar, durante toda a instrução processual, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização das infrações administrativas, à proporcionalidade das eventuais sanções e às garantias processuais da empresa interessada.

Parágrafo único. Quando houver deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela Comissão, deverá ser assegurada à empresa interessada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no § 2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A instauração do presente Processo Administrativo de Responsabilização não implica reconhecimento prévio de infração administrativa ou atribuição antecipada de

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.709, de 29 de novembro de 2017

Itapuí/SP, Sexta-feira, 23 de Outubro de 2026 || Ano V - Edição 1972 || Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

responsabilidade à empresa interessada, devendo a apuração observar a imparcialidade, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores competentes da Administração Municipal e da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos e à regular instrução processual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuí, 23 de Outubro de 2026.


MARIA CLELIA VIARO PICHELLI
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 73 – CEP 17230-000 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15